

57 1286/14

Ilmo Sr Coordenador da CEEC.

Fis. nº

34

CA

Carolina Aparecida da Silveira
Agente Administrativo
Reg. 4118 - UCP/SUPCOI

O presente processo solicita registro neste Conselho da empresa Benfins Fontes Ltda. De acordo com os objetivos sociais anexados a este processo não indicam os Responsáveis Técnicos necessários para atender as demandas de acordo com o seu objetivo social.


Voto: 1) Deferir o registro da empresa após apresentar o Responsável Técnico Eng. Civil, com a devida A.R.T.

2) Encaminhar para a Câmara de Engenharia de Segurança para opinar de indicação de um Responsável Técnico Engenheiro de Segurança do Trabalho

3) Após estes trâmites nas respectivas Câmaras notificar a Empresa para indicar os respectivos responsáveis Técnicos com a A.R.T. devida para efetivar o devido registro

Este é o meu parecer

São Paulo, 15 de Dezembro 2011

Carlos Almeida
Conselheiro da CEEC


Ilmo Sr Coordenador da CEEC

SF 1263/14

Fis. nº 26
C.A. S.
Departamento Administrativo
1113 - UCP/SUPCC

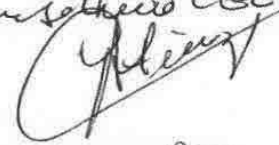
A empresa notificada precisa ser regularizada pois não é só pintura que ela exerce nos seus atividades.

Precisa de profissional habilitada para atender 6 Torres residenciais, conforme citado em fls 20 do processo.

Os Andaimos precisam ser adequados também as Normas de Segurança do IBR, pois podem adiantar contra a integridade dos trabalhadores.

Voto: Pela obrigatoriedade do Registro com profissionais legalmente habilitados.

Celso Atencio
Conselheiro CEEC.



São Paulo, 15 de Dezembro de 2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Processo: 002071/2013
Interessado(a): Tomas Eduardo Meza Bassi
Assunto: Infração ao Artigo 1º da Lei 6.496/77

Ao Sr(a). Conselheiro(a) João Ariovaldo D'Amaro

Encaminhamos-lhe o presente processo para sua análise e parecer, conforme dispõe o Ato Administrativo nº23 deste Conselho.

Destacamos abaixo o que dispõe o artigo 53 parágrafo XI do Regimento Interno deste Conselho, que observa no que compete ao conselheiro regional:

XI – analisar e relatar processo, dossiê ou protocolo que lhe tenha sido distribuído, apresentando relatório (histórico e parecer) e voto fundamentado de forma clara, concisa, objetiva e legalmente fundamentada nos prazos estabelecidos neste Regimento.

São Paulo, 11 de Maio de 2015.

Eng. Civil Simar Vieira de Amorim
CREA nº 0600511563
Coordenador da CEEC

*h. Coordenador CEEC
Com base no artigo 20
da Resolução 1008/2004, proposto
e mantido do ato de
Infração 1553/2013.
este é o ato
26/11/2013*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Processo: 000291/2013

Interessado(a): Yes Tilt-up Tecnologia em Construções LTDA

Assunto: Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77

Ao Sr(a). Conselheiro(a) João Ariovaldo D'Amaro

Encaminhamos-lhe o presente processo para sua análise e parecer, conforme dispõe o Ato Administrativo nº23 deste Conselho.

Destacamos abaixo o que dispõe o artigo 53 parágrafo XI do Regimento Interno deste Conselho, que observa no que compete ao conselheiro regional:

XI - analisar e relatar processo, dossiê ou protocolo que lhe tenha sido distribuído, apresentando relatório (histórico e parecer) e voto fundamentado de forma clara, concisa, objetiva e legalmente fundamentada nos prazos estabelecidos neste Regimento.

São Paulo, 11 de Maio de 2015.

Eng. Civil Simar Vieira de Amorim
CREA nº 0600511563
Coordenador da CEEC

Vr. Coordenador CEEC

1) Em que pese a apresentação da ART nº 60 de nº 12 final 0894, o recurso é intempestivo e fere o § 2º da Resolução 1008/2004, portanto mantém-se o presente ato de infração.

Recebemos nesta data o presente processo que fica aguardando oportunidade para ser encaminhado ao Conselho.
22 MAI 2015
UCP / SUPCOI

Sf 29113

2 - Embora a informação de nº 79/2013 afli 64, do montante que o ART de nº final 4585 afli 50 esta devidamente cadastrado, entendo que este ART se refere a outro endereço de frente do court built nos sites de Tufacov. O ART correspondente é o de nº final 0894, afli 60 que precisa ser verificada de ser cadastrado.

Este é o relato
J.M.V.
16/11/2015
Jairo D. Amador

Recebemos o presente processo nesta data do Conselheiro
19 NOV. 2015
Carolina Aparecida da Silveira
Agente Administrativo
Reg. 4 UCP / SUPCOI

RECEBIDO
POR Madalena
EM: 23/11/15
SIA MADALFNA...IRA
Agente Administrativo
Reg. 2376
UCP / SUPCOI